

**PARECER No 0361/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI No 555/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, objetiva obrigar os estabelecimentos que comercializam alimentos a disponibilizar fio dental aos seus clientes, mediante a instalação em seus sanitários de aparelho dispensador, protegido de contaminação. De acordo com a propositura, o descumprimento de tal determinação implicará ao infrator multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA-IBGE.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/05/11

Antonio Carlos Rodrigues – PR -Presidente

Celso Janete – PTB - Relator

Antonio Donato - PT

Atílio Francisco – PRB

Aníbal de Freitas – PSDB

Francisco Chagas – PT

Marco Aurélio Cunha – DEM

Ricardo Teixeira

Roberto Trípoli – PV